



**Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe – FANESE**

**Especialização em Auditoria e Controladoria**

**Patrícia Santos Lima Barros**

**A FRAUDE CONTÁBIL E O TRABALHO DE AUDITORIA**

ARACAJU/SE  
16/02/2018

**PATRÍCIA SANTOS LIMA BARROS**

**A FRAUDE CONTÁBIL E O TRABALHO DE AUDITORIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Núcleo de Pós-Graduação e Extensão – NPGE, da Faculdade de Administração de Negócios de Sergipe – FANESE, como requisito para a obtenção do título de Especialista em Auditoria e Controladoria.

ARACAJU/SE  
16/02/2018

**PATRÍCIA SANTOS LIMA BARROS**

**A FRAUDE CONTÁBIL E O TRABALHO DE AUDITORIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Núcleo de Pós-Graduação e Extensão – NPGE, da Faculdade de Administração de Negócios de Sergipe – FANESE, como requisito para a obtenção do título de Especialista em Auditoria e Controladoria.

---

Prof. Esp. Edgard Dantas Santos

---

Josefa Vanuza de Santana  
(Coordenadora do Curso)

---

Patrícia Santos Lima Barros

Aprovado(a) com média: \_\_\_\_\_

Aracaju (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

# A FRAUDE CONTÁBIL E O TRABALHO DE AUDITORIA

Patrícia Santos Lima Barros<sup>1</sup>

## RESUMO

Na atual conjuntura nacional não se pode negar a crise de valores que assola a sociedade brasileira, historicamente habituada ao convívio com a corrupção, escândalos, desvios e desmandos de todas as matrizes. Em tal estado de coisas, quase sempre àqueles escândalos são protagonizados pelos “donos do poder”, numa clara referência aos poderosos de dentro e de fora do governo, com ou sem mandato político e que com suas ações pouco transparentes e por vezes fraudulentas, põe em cheque a necessária licitude e lisura dos atos praticados pelos que profissionalmente exercem atividades de ordenamento, execução e controle de despesas querem no âmbito público e também na atividade empresarial (privada). O presente artigo científico se propõe a traçar as linhas gerais sobre o trabalho contábil da auditoria face ao surgimento de fraudes nas organizações. Como objetivo geral, o estudo procura conceituar auditoria e fraude; enquanto que especificamente procura identificar as técnicas e práticas em auditores aplicadas ao processo de identificação de fraudes e os recursos para minimizar os eventuais prejuízos causados às organizações. Metodologicamente o estudo fora realizado a partir de uma pesquisa bibliográfica fundamentada na literatura física que aborda a temática aqui exposta bem como em sites de referência acadêmica indexados em plataformas da internet a exemplo do scielo (*Scientific Electronic Library Online*), [www.dominiopublico.gov.br](http://www.dominiopublico.gov.br), google acadêmico (<https://scholar.google.com.br>), entre outros. As leituras e análises realizadas neste estudo, apontam para considerações conclusivas no sentido de que coibir práticas empresariais fraudulentas não é tarefa das mais fáceis, o estabelecimento de Códigos de Ética instrumentaliza os diversos segmentos profissionais, a cobrar dos respectivos profissionais que conduzam seu fazer profissional, em sintonia com as normas de sua atividade e os princípios morais e valores de seu tempo. A tarefa técnica e de extrema importância que o trabalho do auditor, confere às realidades gerenciais (incluindo-se as de natureza contábil e de gestão em geral), constituem amplo instrumento para identificação, avaliação e emissão de competente relatório, laudo e ou parecer técnico, cuja finalidade maior é apresentar diagnóstico e soluções técnicas sobre as irregularidades encontradas.

**Palavras-chave:** Auditoria, contabilidade, fraude, organizações, perícia.

## ABSTRACT

In the current national conjuncture, one can not deny the crisis of values that plagues the Brazilian society, historically accustomed to living with corruption, scandals, deviations and desmandos of all matrices. In such a state of affairs, those scandals are almost always the protagonists of the "owners of power," a clear reference to the powerful inside and outside the government, with or without a political mandate, and with their actions that are not transparent and sometimes fraudulent, in a check the necessary legality and smoothness of the acts practiced by those who professionally carry out activities of planning, execution and control of expenses, both in the public sphere and also in the business activity (private). The present scientific article proposes to outline the work on accounting work of fraud in organizations. As a general objective, the study seeks to conceptualize auditing and fraud; while specifically seeking to identify the techniques and practices in auditors applied to the process of fraud identification and the resources to minimize the possible harm caused to organizations. Methodologically, the study was carried out based on a bibliographical research based on the physical literature that addresses the subject matter presented here as well as on academic reference sites indexed on internet platforms such as Scielo (*Scientific Electronic Library Online*), [www.dominiopublico.gov.br](http://www.dominiopublico.gov.br), google academic (<https://scholar.google.com>), among others. The readings and analyzes carried out in this study point to conclusive considerations in the sense that curbing fraudulent business practices is not the easiest task, the establishment of Codes of Ethics instrumentalizes the various professional segments, to collect from the respective professionals who

---

<sup>1</sup> BARROS, Patrícia Santos Lima. Graduada em Processos Gerenciais – FANESE. Pós-graduanda em Auditoria e Controladoria – FANESE.

conduct their professional work, in tune with the norms of his activity and the moral principles and values of his time. The technical and extremely important task that the auditor's work confers on the managerial realities (including accounting and management in general), constitute a broad instrument for the identification, evaluation and issuance of a competent report, report and / or technical opinion , whose main purpose is to present technical diagnosis and solution on the irregularities found.

**Key-words:** Audit, accounting, fraud, organizations, expertise.

## 1 INTRODUÇÃO

Na atual conjuntura nacional não se pode negar a crise de valores que assola a sociedade brasileira, historicamente habituada ao convívio com a corrupção, escândalos, desvios e desmandos de todas as matrizes.

Em tal estado de coisas, quase sempre aqueles escândalos são protagonizados pelos “donos do poder”, numa clara referência aos poderosos de dentro e de fora do governo, com ou sem mandato político e que com suas ações pouco transparentes e por vezes fraudulentas, põe em cheque a necessária licitude e lisura dos atos praticados pelos que profissionalmente exercem atividades de ordenamento, execução e controle de despesas quer no âmbito público e também na atividade empresarial (privada).

Fato é que, no contexto empresarial o surgimento, desenvolvimento e manutenção das organizações comerciais e industriais dependem objetivamente de sua “saúde” financeira para manter a atividade-fim a que se propõe e, por extensão continuar mantendo empregos, gerar renda e obter lucratividade.

As atividades de gestão empresarial implicam em inúmeras práticas as quais englobam: gestão de pessoas, gestão contábil e financeira, e na aplicação de recursos e administração de despesas de modo a gerar maior lucratividade e um mínimo de prejuízos e ou dispêndios desnecessários.

As modernas organizações dos setores comercial, industrial e bancário reconhecem o valor do trabalho em auditoria, notadamente para alcançar equilíbrio financeiro e qualidade das atividades desenvolvidas em toda e qualquer organização empresarial.

Nesse sentido, a importância da qualidade das ações dos setores financeiro e contábil, que atuam nas organizações e, para esse fim, crucial o compreender o papel de auditores e chefes dos setores contábil e financeiro nas organizações.

Assume relevância a tarefa de promoção da auditoria em toda atividade produtiva, uma vez que na realidade atual, o conceito de qualidade é compreendido como componente inafastável da função gerencial; assim como elemento essencial para a sobrevivência das instituições, especialmente em mercados que se apresentam altamente competitivos.

## **2 AUDITORIA: UMA ABORDAGEM TEÓRICO CONCEITUAL**

### **2.1 Auditoria: breve histórico**

As abordagens quanto às origens históricas da auditoria estão, via de regra relacionadas ao universo contábil e a priori reclusa ao controle de despesas e receita em uma organização empresarial, seja esta simples ou multinacional.

Segundo Melo e Pinto (2010),

A auditoria é uma prática originária da contabilidade, surgida entre os séculos XV e XVI na Itália, a partir de práticas de escrituração mercantil. O desenvolvimento da auditoria contábil foi impulsionado pelo modo de produção capitalista, que a utilizou como ferramenta de controle financeiro, por contabilizar os gastos e os ganhos de um negócio.

Nos manuais contábeis e em autores de referência originários da ciência da contabilidade, destacamos as contribuições de Crepaldi (2016) que, ao expor o conceito de auditoria, afirmar que: é “o levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas e das demonstrações financeiras de uma entidade”.

Acresce mencionar que, a contabilidade teve seu nascedouro como uma parte do conhecimento humano, intimamente relacionada com a necessidade do homem de contar seus rebanhos, produtos de sua pesca ou caça, cujo objetivo seria garantir o resultado positivo da equação entre necessidade de recursos a disponibilidade para subsistência.

Não se pode desconsiderar que a atividade de inspecionar, que caracteriza de alguma forma a auditoria, esteve presente em vários momentos históricos da humanidade. No entanto, apenas ao final do século XVII, com a Revolução Industrial, assume feições profissionais. Diante desse contexto, a auditoria como profissão tem como objetivo, entre outros, ser uma ferramenta de análise e avaliação para atender às grandes empresas que surgiram (SOUZA; FONSECA, 2005).

Ao investigar a história da auditoria Sergio Jund (2002) apud Vinagre (2004) vê-se que:

A história da auditoria se perdeu no decorrer do tempo, e o nome do Irma primeiro auditor talvez permaneça para sempre ignorado. Conforme o autor Provavelmente pode ter sido um proficiente guarda-livros, a serviço de mercador italiano do século XV ou XVI que, pela reputação de sua sabedoria e conhecimento técnico, passou a ser consultado por outros sobre a escrituração de suas transformações. Supõe-se que a auditoria se estabeleceu como profissão distinta da atividade contábil para um único usuário, no momento em que o especialista em escrituração deixou de praticá-la para prestar assessoria aos demais especialistas e mercadores, transformando-se em consultor público liberal.

A prática profissional em auditoria revela ser este, um campo de trabalho que apresenta uma diversidade de conceitos e modalidades, sendo seu emprego e a execução de seus critérios e conclusões, um importante dispositivo de controle largamente utilizado na seara contábil e financeira, cuja essência reside na aferição de valores, para, ao final, conferir credibilidade aos dados ou mesmo apontar eventuais fraudes e roubos.

Os saberes emanados da ciência da Auditoria podem ainda ser utilizados para otimizar processos gerenciais, sendo instrumento hábil para orientar as melhores decisões, na busca dos melhores resultados.

O mesmo Jund (2006) afirma que,

(...) fora na Inglaterra, o cenário da Revolução Industrial, que a procura de capital e a expansão das atividades, naturalmente, criaram problemas contábeis mais complexos, mudou o eixo do desenvolvimento prático dessa disciplina para aquele país, com o aumento de volume de atividades empresariais e de emaranhados nos sistemas contábeis.

Assim reiterando o que se disse anteriormente, vê-se que em suas raízes etimológicas, o termo auditoria vem do Latim *audire* (ouvir) e foi utilizada inicialmente pelos ingleses (*auditing*) para significar o conjunto de procedimentos técnicos para a revisão da contabilidade.

Claro está, que a trajetória e evolução da pratica em auditar, conferiu a esta técnica, a possibilidade de ser aplicada não só na seara econômico-contábil, mas a adequar-se a outras atividades profissionais, onde prioritariamente existem procedimentos de gestão de dinheiro e aplicação de recursos (públicos ou particulares).

Em Crepaldi (2016) aborda-se a evolução da auditoria sob a ótica segundo a qual:

Já no século II, na França, os barões realizavam a leitura pública das contas de seus domínios, na presença dos funcionários designados pela Coroa. Enquanto, na Inglaterra, por ato do Parlamento, o rei Eduardo outorgava direito aos barões para nomear seus representantes oficiais. Ele próprio ordenou que as contas do testamento de sua falecida esposa fossem conferidas. A aprovação destes auditores era atestada em documentos que constituíram os primeiros relatórios de Auditoria, denominados, “*Probatur Sobre as Contas*”. Documentos atestam, ainda, que o termo auditor originou-se no final do século XIII, na Inglaterra, sob o poder deste rei que mencionava o termo auditor sempre que se referia ao exame das contas, alegando que se estas não estivessem corretas, iria punir seus responsáveis.

Outra possibilidade de análise da evolução da auditoria defende que em essência, tudo evoluiu a partir da evolução da contabilidade. Importante ressaltar que, também o desenvolvimento econômico dos países, do crescimento das empresas e expansão das atividades produtoras, gerando crescente complexidade na administração dos negócios e de práticas financeiras.

Ainda seguindo as lições de Crepaldi et al. (2016, p.1):

A administração de uma sociedade tem o dever de apresentar demonstrações contábeis e divulgações adequadas e esclarecedoras à opinião pública. O parecer dos auditores sobre esses demonstrativos é elemento fundamental na extensão que se traduz em sinônimo de confiabilidade as informações prestadas.

Em suas práticas atuais, a auditoria pode ser, e de fato o é, técnica amplamente aplicada em qualquer área do conhecimento e ação humanos. Logo, o seu campo de ação funcional estendeu-se para todas as áreas da empresa e para manter sua independência, passou a subordinar-se diretamente à alta administração da empresa.

## **2.2 Auditoria: conceito e definições**

Em linhas gerais, independente em que área da atividade humana ocorra, o trabalho de auditorial, tem como principal objetivo, verificar a qualidade da gestão que se pratica em uma organização, e em decorrência de que segmento a auditoria aconteça, pode identificar problemas e sugerir adequações no afã de solucionar problemas, sendo pois, ferramenta utilizada na tomada de decisões.

De acordo com Franco (2001, p. 22), auditoria é:

A técnica contábil que através de procedimentos específicos que lhe são peculiares, aplicados no exame de registros e documentos, inspeções e na obtenção de informações e confirmações, relacionados com o controle do patrimônio de uma entidade – objetiva obter elementos de convicção que permitam julgar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais e normas de contabilidade e se as demonstrações contábeis dele decorrentes refletem adequadamente a situação econômico financeira do patrimônio, os resultados de períodos administrativos examinados e as demais situações nela demonstradas.

Na auditoria interna, o uso dos conhecimentos e técnicas contábeis auxilia a identificação de problemas que acontecem em setores de uma organização, e que, se não identificados e contornados, poderão comprometer a atividade e manutenção organizacionais.

Em seu estudo sobre auditoria, Attie (2006, p.25) conceitua essa atividade como sendo “[...] uma especialização contábil voltada a testar a eficiência e a eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre determinado dado”.

### **2.3 Tipos de Auditorias**

A auditoria apresenta duas modalidades podendo ser: interna e externa. Ambas objetivam analisar temáticas e assuntos relativos ao âmbito da contabilidade. Vale salientar que o auditor interno e o auditor externo trabalham normalmente na mesma atividade.

#### **➤ Auditoria Interna**

O Conselho Federal de Contabilidade (2003) conceitua a auditoria interna como o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações sobre aspectos físicos, contábeis, financeiros e operacionais da entidade.

As práticas em auditoria interna promovem a realização de levantamento de procedimentos e rotinas dentro de uma entidade. A atividade de auditoria interna baseia-se em estratégias de controle sobre áreas-chaves dentro das organizações, como instrumento para evitar supostas fraudes, desfalques e subornos, mediante testes de auditoria, que serão aplicados pelo profissional da contabilidade.

Parafraçando o texto de Lizote, Verdineli e Perez (2015), o crescimento das organizações e o desenvolvimento dos mercados de capitais, Silveira (2004) salienta que surgiu a necessidade de separar a atividade de verificações internas sobre as informações

requeridas pelos gestores para tomada de decisão. Por outro lado, necessitavam de instrumentos para avaliar a honestidade dos seus colaboradores e a eficiência das atividades, o que deu origem a auditoria interna.

Ao discorrer sobre a natureza do trabalho em auditoria interna, Cordeiro (2013, p.9) assim se manifesta:

A auditoria interna é uma atividade de avaliação independente dentro de uma organização para revisar as operações contábeis financeiras e outras, com a finalidade de prestar serviço à administração, é um controle administrativo cuja função é medir e avaliar a eficiência dos outros controles.

Conhecer em detalhes o funcionamento de segmentos importantes em uma organização (contábil e financeiro) constitui-se a mola mestra a atividade de auditoria interna.

De forma concreta, a auditoria interna se constrói mediante um conjunto de procedimentos que tem por finalidade examinar a integridade, adequação e a eficácia dos controles internos, e de todas as informações contábeis, das operações financeiras e das atividades operacionais.

Para Lizote, Verdinelli e Perez (2015),

As responsabilidades da auditoria interna devem ser claramente determinadas pelas políticas da empresa. Pereira e Vasconcelos (2004) destacam que a autoridade correspondente deve propiciar ao auditor interno livre acesso a todos os registros, propriedades e pessoal da empresa que possam vir a ter importância para o assunto em exame. Salientam também que o auditor interno deve sentir-se à vontade para revisar e avaliar diretrizes, planos, procedimentos e registros.

Os mecanismos e realização de uma auditoria interna, permitem ao auditor e sua equipe de trabalho, conhecer a organização em sua totalidade e “pelo avesso”.

Na mesma seara de raciocínio, Raquel (2016, p.15) afirma que, auditoria é um processo no qual o auditor certifica-se da veracidade das informações contidas nas atividades da companhia auditada, utilizando critérios e procedimentos que são desenvolvidos para assegurar a efetividade dos respectivos valores contidos nas demonstrações.

#### ➤ Auditoria Externa

No que tange às práticas em auditoria externa, esta se constrói mediante um conjunto de procedimentos técnicos com o intuito de emitir elaborar um parecer sobre as demonstrações contábeis da empresa.

Entre seus objetivos, essa modalidade de auditoria, visa conhecer a real situação e a posição patrimonial e financeira da entidade, o resultado das operações realizadas e as mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração do Valor Adicionado.

No contexto e universo da auditoria externa, cabe ao profissional que a executa certificar as demonstrações e emitir parecer, sempre que a empresa auditada atue em consonância com a legislação, o sistema tributário e as normas contábeis vigentes.

Mais uma vez, recorre-se aos estudos de Crepaldi (2016, pág. 74) que, ao esboçar o conceito de auditoria externa, assim se posiciona:

Auditoria externa é o processo pelo qual o auditor se certifica de que as demonstrações financeiras representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa. Assim, o principal objetivo é emitir um parecer sobre as demonstrações contábeis de uma entidade, quanto à sua adequação consoante os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

Em termos práticos, sempre que ocorra a necessidade de realização de uma auditoria externa, esta será sempre realizada por um profissional qualificado e devida e te habilitado e que seja externo à empresa ou organização, que atue profissionalmente de forma independente.

É da lavra do IBRACON (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil), recomendação técnica segundo a qual, o auditor externo deva exercer sua função com competência profissional, independência e imparcialidade. Não pode agir de forma conivente e ou, em atender aos anseios da empresa.

Ainda segundo Crepaldi (2016, págs. 74-75):

A auditoria externa é executada por profissional independente, sem ligação com o quadro da empresa. Sua intervenção é ajustada em contrato de serviços. Os testes e indagações se espalham por onde haja necessidade de levantar questões elucidativas para a conclusão do trabalho ajustado... Ao emitir o seu parecer sobre as demonstrações em exame, o seu julgamento e procedimento não se subordinam a injunções ou interesses da empresa.

Ressalte-se que, é de grande relevância a atuação da auditoria externa, uma vez que, os serviços técnicos envolvidos em suas práticas, gera credibilidade ao mercado / investidores, aos órgãos públicos gestores do sistema tributário nacional; tendo em vista que os resultados de suas análises obedecem aos princípios contábeis vigentes e às normas aplicáveis à espécie.

Auditorias externas em regra, são realizadas por empresas especializadas e de forma autônoma e sem vínculos empregatícios de qualquer matriz com o contratante.

A auditoria externa não substitui a auditoria interna, pois esta oferece maior segurança ao auditor independente e impede a duplicidade das informações, reduzindo os custos para ambas, desde que a qualidade das mesmas permita a identificação e a solução de problemas até o último instante (LIMA; LIMA, 2008).

No contexto da auditoria externa, a responsabilidade do auditor externo é mais abrangente; sendo seu mister fundamental, realizar análises de cunho contábil e financeiro, e, ao final, produzir laudo técnico apontando os achados e sinalizando para tomada de certas medidas, no afã de contribuir com a busca de soluções.

Os relatórios contábeis resultantes tanto de auditorias internas, quanto externas, devem revelar credibilidade.

Na sequência, apresenta-se um quadro – comparativo sobre as auditorias interna e da auditoria externa.

**Quadro 1 – Auditoria Interna e Auditoria Externa  
Comparação**

AUDITORIA INTERNA	AUDITORIA EXTERNA
Existe a relação direta de subordinação hierárquica, considerando que as atividades são executadas por colaboradores da própria empresa.	Não há relação de subordinação, pois as atividades são executadas por pessoas sem vínculo de emprego com a empresa.
Em razão de a atividade ser realizada por colaborador da empresa, normalmente existe maior abrangência nos exames que são executados, considerando que a pessoa está o tempo todo na empresa auditada.	Devido à escassez de tempo para a realização dos exames, normalmente é executado com bases amostrais, que assegurem o mínimo de riscos para o auditor emitir a sua opinião.
Tem como principais objetivos avaliar os processos internos, adequação das práticas às expectativas da alta administração, melhoria contínua, e avaliação da eficácia organizacional.	Tem como principais objetivos a revisão das práticas administrativas, com reflexos nas demonstrações financeiras, pois a adequação dessas práticas atende a terceiros interessados na empresa, especialmente os investidores.
Há a preocupação diretamente com a ocorrência de erros e fraudes, em todos os processos, pois a responsabilidade primária pela detecção destes é da alta administração.	Os erros e as fraudes são preocupações que devem contemplar o planejamento das atividades, principalmente relacionando estes com seus reflexos nas demonstrações financeiras.
O sistema de controle interno é permanentemente avaliado, possibilitando assim a revisão e aperfeiçoamento das rotinas na empresa.	O sistema de controle interno é base para a definição do escopo da auditoria, possibilitando a avaliação da necessidade de um maior ou menor aprofundamento.
Possibilita maior acompanhamento posterior à auditoria, evidenciando se áreas/processos corrigiram os rumos.	O acompanhamento posterior à auditoria somente é possível quando da realização de nova auditoria, revisando os pontos falhos que foram detectados anteriormente.

O produto final da auditoria interna é um relatório detalhado, com as observações e sugestões de melhorias com maior grau de detalhamento.	O produto final da auditoria é a emissão de um parecer sobre as demonstrações financeiras, acompanhado de um relatório com as observações e sugestões de melhorias, todavia normalmente com menor grau de detalhamento.
Envolvendo auditoria sobre demonstrações financeiras há a necessidade de afiliação ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, sendo desejável a afiliação junto ao AUDIBRA – Instituto dos Auditores Internos do Brasil.	Há a necessidade de afiliação ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, e ao IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.

Fonte: Cordeiro (2013)

## 2.4 Auditoria e a Detecção de Fraudes

A fraude e os erros de natureza contábil são muito comuns nas grandes organizações. Fato é que, um sistema de gestão, subsidiado por boas práticas de controle interno, figuram como importantes instrumentos para a prevenção e mesmo, para minimizar os impactos negativos e sequelas provocadas por eventuais fraude e irregularidades contábeis.

A importância do estabelecimento de auditorias regulares nas organizações, colabora sobremaneira, para uma gestão de qualidade e uma maior controle dos elementos cruciais numa empresa, quais sejam receita e despesa.

Segundo Raquel (2016, p.29), que, ao discorrer sobre a importância do controle interno para tornar as organizações, mais compatíveis com a missão e objetivos previamente determinados, afirma que:

A auditoria interna é uma atividade independente em relação aos demais colaboradores da organização, e é importante que seja claramente mencionada nos estatutos de funcionamento e no manual de auditoria interna. Porque seu propósito é expressar opinião sobre cada caso específico. O auditor interno deve desenvolver seu trabalho com honestidade e sinceridade que sua função exige. É necessário que o auditor interno trabalhe com coerência para manter sua imparcialidade, integridade e objetividade.

A liberdade de atuação dos auditores internos no âmbito da organização pode ser exteriorizada através do livre acesso às informações, às práticas e operações efetivamente executadas.

A tarefa dos auditores envolvidos em auditorias para identificar fraudes e erros que comprometem a “saúde” financeira, nas organizações, repousa em diagnosticar os pontos

críticos, fornecendo informações relevantes como: análise, observações, recomendações, sugestões, garantias, avaliações, dentre outras.

Neste estudo, o foco está centrado em compreender como as práticas em auditoria (interna ou externa) podem identificar, atividades fraudulentas nas organizações.

No tópico seguinte, serão carreados ao estudo noções jurídico-contábeis sobre fraudes e como o auditor as identifica, a partir da análise dos documentos contábeis disponibilizados pelo contratante, e da colaboração do conjunto de colaboradores.

Em seu estudo sobre auditoria e fraudes Pinheiro e Cunha (2003), afirmam que,

O somatório das perdas individuais em nível microeconômico atingiu número considerável tanto nos países anglosaxões quanto em países latinos. No caso do Brasil é primordial uma reflexão sobre o volume de fraudes conforme observado via mídia e na própria conjuntura política nacional.

A ocorrência de fraudes produz severos prejuízos ao erário público (quando praticada no âmbito do setor público, prejudicando a arrecadação ou superfaturando contas a pagar), quanto quando acontece no contexto da iniciativa privada (sempre que dinheiro, produtos e receitas são desviados de sua destinação usual).

➤ Fraude: considerações conceituais

Etimologicamente, a palavra fraude, origina-se do latim *fraus*, e consiste em uma ação que é contrária àquilo que é verdade e àquilo que correto e honesto. A fraude é cometida com vista a prejudicar uma pessoa ou uma organização (como o Estado ou uma empresa).

A enciclopédia jurídica nacional ao conceituar o verbete “Fraude” informa que “engodo, embuste, estratagemas, sagacidade que leva o iludido à aparência adulterada da veracidade”.

Juridicamente é indiscutível que todo aquele que, tanto na esfera civil, quanto na criminal e mesmo administrativa, age por má-fé, e, em consequência de seus atos, prejudica outras pessoas, estas, de boa-fé, deve ser punido.

A ação de fraudar visa transformar ou alterar um produto, ou mesmo de ocultar a qualidade viciada deste, objetivando lucro ilícito, sendo, assim, passível de nulidade.

Em linhas gerais, as diretrizes doutrinárias oriundas do Direito Civil pátrio sobre o conceito de fraude, indicam de modo reiterado, que fraude, que toda ação praticada por um indivíduo, onde haja a utilização de ardil ou de astúcia, imbricada com a má-fé, objetivando

dissimular o real objetivo de um ato ou de um negócio jurídico, é considerada fraude aos olhos da lei.

Ensina Venosa (2016, p.215) que, “a fraude nada mais é do que o uso de meio enganoso ou arditoso com o intuito de contornar a lei ou um contrato, seja ele preexistente ou futuro.”

À luz da hermenêutica e interpretação jurídicas, ocorre fraude sempre que um agente, intencionalmente, móvito por sua vontade consciente de praticar um ato, use de ardis, e pratique fraude em prejuízo financeiro a um terceiro de boa-fé.

Ressalta Plácido e Silva (2012 p.246), ainda “a necessidade de intenção danosa externa à relação das partes fraudadoras”. Por essa lógica, está claro que o conceito de fraude está associado ao de burla, que é um delito contra o patrimônio ou a propriedade alheia. Burlar é enganar para obter um bem patrimonial, levando o pagador (pessoa ou empresa) a acreditar que obterá algo que, na realidade, não existe.

Em Pinheiro e Cunha (2003, p.07) a fraude caracteriza-se pela ação intencional e com dolo, praticada por agentes internos ou externos a entidade de forma não autorizada com vistas a atentar contra os ativos empresariais suprimindo destes resultados empresariais.

## **2.5 Técnicas em Auditoria e Identificação de Fraudes**

### ➤ Generalidades

O universo a partir do qual se estabelecem práticas em auditoria, compreende um conjunto de técnicas contábeis, financeiras e jurídicas, que em seu conjunto atuam na identificação de problemas.

Parafraseando o que ensina Crepaldi (2016), o fazer profissional dos auditores é movido por um conjunto de normas e padrões de natureza técnica e ética, objetivamente determinados, a auditoria torna-se elemento fundamental no sistema de informações, medição de desempenho e prestação de contas da administração.

Nas auditorias, as práticas dos auditores decorrem de ajustes técnicos prévios, os quais, por sua vez, desdobram-se em etapas, quais sejam:

a) planejamento,

b) coleta e análise de dados;

c) produção de relatório técnico, trazendo em minúcias os problemas encontrados, ao tempo em que sugere soluções técnicas para os mesmos.

Auditoriar implica lançar mão de técnicas e métodos sem os quais, torna-se inviável a produção de um parecer técnico. Nesse contexto, os métodos são os processos racionais e orientados de acordo com normas específicas que conduzem o auditor na direção do resultado desejado. Enquanto que as técnicas, são os meios ou instrumentos que o auditor utiliza na realização do seu trabalho e que lhe possibilitam formar uma opinião.

A tarefa da auditoria e do auditor, não reside em substituir o gestor e ou administrador da empresa ou organização, mas, auxiliar as melhores escolhas administrativas, em sintonia com a visão e missão da atividade fim da organização.

Auditorias estruturadas para identificar fraudes, apresentam, segundo Gil (1999,p.76), “finalidades de abrangência macro, no sentido de que envolveram outros segmentos como que em um efeito dominó”.

Auditorias para descobrir fraudes, se utilizará de técnicas de perícia contábil, com objetivos que visem:

a) prever a existência de fraudes enquanto da ocorrência das atividades normais da organização;

b) buscar evidências de indícios e provas relativas a fraudes e

c) adotar medidas corretivas quanto à punibilidade dos responsáveis e coniventes de fraudes comprovadas.

O mesmo Gil (1999) destaca que em procedimentos de auditoria para descobrir fraudes, é muito recorrente deparar-se com situações em que a conivência se evidencie, constituindo-se em obstáculo ao encaminhamento técnico tanto para diagnosticar, quanto para buscar alternativas de solução.

De acordo com a tipologia dos enfoques a serem identificados para detecção de fraudes apresentadas por Gil (1999, p. 91) a análise contábil deve ser:

a) Sistêmica – com conhecimento detalhado do modelo organizacional e sua respectiva tecnologia de controles e particularmente seu ambiente e sua plataforma de informática;

b) Quantitativa – deve antever a existência de fraudes e propor atuação com análise de risco, indicadores de qualidade operacional e da segurança,

estatísticas, erros intencionais/ não intencionais, gráficos de tendências de fraudes, dimensionamento de sinais exteriores de riqueza, parâmetros que necessariamente devem utilizar a informática para a quantificação;

c) Comportamental – Os dados de pesquisa são consensuais em identificar que a maioria das ações fraudulentas é de origem interna, ou seja, são arquitetadas por profissionais que integram o quadro de funcionários e colaboradores da empresa. Neste aspecto torna-se fundamental o papel dos recursos humanos para verificação de antecedentes (Background checks), inclusive em relação a fornecedores, prestadores de serviço, terceirizados, investidores, etc.

A identificação de fraudes no processo de auditoria engloba o conhecimento pelo auditor, de uma gama de informações que vão, desde a estrutura organizacional, modelo de gestão de pessoas e práticas empresariais adotadas pela organização.

Também requer que o auditor, verifique toda documentação fiscal, financeira e das estatísticas que anteriormente quantificaram a ocorrência de fraudes; além de possuir conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas e programas de informática, utilizados pela organização; e ter claro o perfil pessoal e técnico dos colaboradores que direta e indiretamente mantenham elos com a área e segmento onde haja indícios de ação fraudulenta.

Consoante determina a Norma T 11 (Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis), as quais elencam um conjunto normativo que orienta o trabalho em auditoria.

Segundo a melhor técnica contábil, sempre que se pretenda investigar a ocorrência de fraudes numa organização, urge a utilização dos recursos e técnicas da auditoria independente ou externa.

Assim são realizadas análises das demonstrações contábeis, englobando um conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de parecer sobre a sua adequação, consoante os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e, no que for pertinente, a legislação específica.

Segundo a retrocitada Norma T 11, são procedimentos a serem observados numa auditoria:

a) Verificação se os testes de observância obedecem ao estatuído pela legislação, e se oferecem razoável segurança de que os procedimentos de controle interno estabelecidos pela administração estão em efetivo funcionamento e cumprimento;

b) Realização de testes para obtenção de evidência segura no que tange à suficiência, exatidão e validade dos dados coletados e produzidos pelo sistema contábil (transações e saldos; procedimentos de revisão analítica).

Frise-se que, numa auditoria, os denominados papéis de trabalho (exclusivo do auditor) e que serão fundamentais para as análises de natureza tributária e financeira, as quais vão robustecer o parecer final.

Importante mencionar que, os papéis de trabalho representam um conjunto de documentos e apontamentos com informações e provas coligidas pelo auditor, preparados de forma manual, por meios eletrônicos ou por outros meios, que constituem a evidência do trabalho executado e o fundamento de sua opinião.

➤ Procedimentos auditoriais perante Fraudes

A atividade do auditor, consistente em coletar e analisar documentos contábeis é o fio condutor para a identificação da ocorrência de fraudes. Dessa maneira, o conceito de fraude à luz da ciência contábil corresponderá a:

- 1) todo ato infracional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis;
- 2) erro, o ato não intencional resultante de omissão, desatenção ou má interpretação de fatos na elaboração de registros e demonstrações contábeis. (Norma T 11).

Assim, uma vez detectadas fraudes e erros significativos, cabe ao auditor, comunicá-los à administração da entidade e sugerir medidas corretivas, informando sobre os possíveis efeitos no seu parecer, caso não sejam adotadas.

Como consequência das observações e análises do auditor, apontam-se evidências caracterizadoras da prática de fraude, no contexto das organizações, segundo Santini (1988):

- a) discrepâncias nos registros contábeis (por exemplo, diferença na soma das contas analíticas comparadas ao saldo constante nas sintéticas);
- b) diferenças reveladas por confirmações recebidas de terceiros;
- c) Número de respostas aos pedidos de confirmação direta bem inferior ao esperado;
- d) transações não suportadas por documentação apropriada;
- e) transações não contabilizadas de acordo com instruções genéricas ou específicas da gerência;
- f) transações inusitadas no fim ou próximo do fim do exercício.

Importante ressaltar que, a responsabilidade primária na prevenção e identificação de fraude e erros é da administração da entidade, através da implementação e manutenção de

adequado sistema contábil e de controle interno. No entanto, sempre que haja a atuação técnica do auditor, este, ao planejar seu trabalho, pode direcioná-lo de maneira a identificar fraudes e erros ainda no início dos trabalhos.

A identificação de fraudes empresariais deve ser precedida de procedimentos adotados pelo auditor, que em última análise objetiva, avaliar os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis decorrente de fraude; obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas sobre os riscos identificados de distorção relevante decorrente de fraude, por meio da definição e implantação de respostas apropriadas; e, ao final responder adequadamente face à fraude ou à suspeita de fraudes identificada durante a auditoria.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando-se que na atualidade os ambientes empresariais estão cada vez mais competitivos, importante que as organizações busquem meios para viabilizar os possíveis desafios.

Ante essa constatação, necessário se faz o conhecimento das práticas de auditoria interna, considerada hábil ferramenta para auxiliar gestores e empresários tanto na tomada de decisões, quanto na tarefa de minimizar os riscos decorrentes das falhas proporcionadas pelas atividades operacionais.

Parafrazeando as lições de Medeiros, Sérgio e Botelho (2004), vale lembrar que a fraude contábil é caracterizada pela falsificação ou alteração de registros e/ou documentos contábeis ou auxiliares, pela omissão de movimentações, registro de transações sem comprovação ou prática contábil indevida.

Sob o ponto de vista da gestão e em atendimento às práticas de gestão financeiras mais contemporâneas, devem-se adotar práticas em auditoria, objetivando prevenir potenciais problemas, e, dessa forma, contribuir com a administração com informações tempestivas e fidedignas.

Idealmente, as instituições e organizações deveriam pautar suas ações na lisura e propósitos éticos, no respeito a legislação ao meio ambiente organizacional, e principalmente à missão e visão esposa da pela atividade desenvolvida.

Ocorre que, são inúmeros os relatos e evidências técnico-contábeis a corroborar fato segundo o qual, que no Brasil, a exemplo de outras localidades, o uso de práticas fraudulentas e ou que induzam a erro o gestor, produzem danos patrimoniais aos particulares que desenvolvem uma atividade econômica no âmbito de sua organização empresarial; e, no contexto das instituições públicas, provocam prejuízos ao erário, o quase sempre compromete a arrecadação e, por extensão, os investimentos em setores cruciais ao desenvolvimento humano e bem estar social dos brasileiros.

Coibir práticas empresariais fraudulentas não é tarefa das mais fáceis, o estabelecimento de Códigos de Ética instrumentaliza os diversos segmentos profissionais, a cobrar dos respectivos profissionais que conduzam seu fazer profissional, em sintonia com as normas de sua atividade e os princípios morais e valores de seu tempo.

As situações fáticas que ensejam suspeição quanto a lisura e transparência da situação econômico-financeira no contexto de uma organização empresarial validam a atuação técnica e realização de auditorias internas e também externa, de modo a diagnosticar falhas, fraudes ou erros, e assim, sanear os obstáculos de matriz tributária e financeira vivenciados por uma organização.

A ciência contábil informa que existem dois tipos de auditorias (interna e externa) cujo conteúdo teórico-metodológico, habilitam ao provisional em auditoria, a identificar, avaliar e diagnosticar problemas e sugerir soluções aplicáveis à cada situação.

Como já se disse ao longo desse estudo, os auditores internos ajudam as organizações a terem sucesso, conferindo em seu fazer profissional, segurança e consultoria, cujos resultados auxiliam de fato, a tomada das melhores decisões por parte do gestor.

Quanto a auditoria externa, por sua natureza de conferir maior independência ao profissional auditor, tem-se que essa modalidade é a mais utilizada pelos gestores, sempre que se deparam com situações ensejadoras de fraudes e erros contábeis.

De modo geral, manter a atividade econômica com competitividade, qualidade e lucratividade, compõe a tríade que impulsiona as atividades empresarias. Ter prejuízos e encaminhar-se ao fracasso são alternativas impensáveis para quem é empreendedor.

As discussões em torno da temática fraude contábil e técnicas em auditoria são necessárias e contextualizadas. A fraude contábil configura-se como um ato intencional ou de má fé, realizado nas declarações contábeis com o intuito de beneficiar uma pessoa ou um grupo específico.

No cotejo entre fraude e erro, vê-se que a grande diferença entre o erro e as fraudes repousa na intenção, vontade dirigida a um determinado resultado. Quando o auditor diagnostica um erro contábil, por via de consequência identifica ações que denotam certo descuido ou ignorância no assunto em discussão. Ao deparar-se com fraudes contábeis, o auditor identifica com práticas que hodiernamente denomina-se contabilidade criativa.

As ações auditorias tecnicamente adequadas, capaz de minimizar práticas contábeis criativas passam por mudanças organizacionais não necessariamente de natureza financeira, mas por mudanças em certas condutas empresarias, as quais devem ser implementadas com a ajuda do conjunto de colaboradores e no contexto das atividades desenvolvidas por estes na organização.

Figuram como boas práticas que visam prevenir fraudes: a) segmentação das atividades (cada colaborador numa função); b) fiscalização e conferência de tudo que é adquirido pela organização; c) inspeções periódicas nos setores e realizadas por amostragem; d) atenção redobradas nos setores de compra, recebimentos e pagamentos.

As modernas organizações, não devem dispensar em suas práticas gerenciais, ações tecnicamente fundamentadas sob o ponto de vista contábil, se pretende manter-se na atividade, desenvolver-se e alcançar o crescimento empresarial.

A tarefa técnica e de extrema importância que o trabalho do auditor, confere às realidades gerenciais (incluindo-se as de natureza contábil e de gestão em geral), constituem amplo instrumento para identificação, avaliação e emissão de competente relatório, laudo e ou parecer técnico, cuja finalidade maior é apresentar diagnóstico e soluções técnicas sobre as irregularidades encontradas.

Embora se possa identificar as técnicas que geram fraudes e erros contábeis, fato pouco confortável, é reconhecer-se que, nos bastidores de tais práticas, em algum momento, houve a participação de profissionais contábeis.

## **REFERÊNCIAS**

ATTIE, W. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 3.ed. São Paulo, Atlas, 2014.

CORDEIRO, C. M. R. **Auditoria interna e operacional: fundamentos, conceitos e aplicações práticas**. São Paulo: Atlas, 2013.

- CREPALDI, S. A. **Auditoria Contábil: teoria e prática.** São Paulo. Atlas Grupo Gen. 2016.
- FRANCO, H.; MARRA, E. **Auditoria contábil.** 4. ed. – São Paulo: Atlas, 2001.
- GIL, A. de L. **Como evitar fraudes, pirataria e conivência.** 2ª ed. São Paulo: Ed. Atlas, 1999.
- HOLANDA, A. B. F. **Dicionário ilustrado da língua portuguesa.** São Paulo: Positivo. 2010.
- JUND, S. **Auditoria: conceitos, normas, técnicas e procedimentos – teoria e questões.** – 8. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI M. de A. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 4. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2001.
- LIMA, L. de J; LIMA, R. A. **A importância da auditoria interna nas organizações.** Portal de Contabilidade, 2008. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br>. Acesso em: 15 Jan. 2018.
- MELO, C. M. M. de; PINTO, K. A. **A prática da enfermeira em auditoria em saúde.** 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br>. Acesso em: 11 Jan. 2018.
- NBC T 11 – NORMAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br>. Acesso em: 12 Jan. 2018.
- NOVO, J. M. de F.; CORRÊA, V. L. de A. **Método de auditoria, metodologia científica e gestão do conhecimento: em busca de um caminho para sua integração.** Disponível em: [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br). Acesso em: 17 Jan. 2018.
- PEREZ, A. O.; VERDINELLI, M. A.; LIZOTE, S. A. **Importância e benefícios da auditoria interna: uma análise da percepção de auditados brasileiros e venezuelanos.** 2015. Disponível em: <http://dvl.ccn.ufsc.br>. Acesso em: 15 Jan. 2018.
- RAQUEL, J. Í. de M. **Auditoria interna: um instrumento fundamental para a entidade e uma ferramenta importante para a tomada de decisão.** 2016. Disponível em: <https://monografias.ufrn.br>. Acesso em: 16 Jan. 2018.
- SANTI, P. A. **Introdução à auditoria.** São Paulo: Atlas, 1998.
- SILVA, O. J. de P. **Vocabulário jurídico conciso.** São Paulo: Atlas Grupo Gen. 2012.
- SOUZA, D. A.; FONSECA, A. S. **Auditoria em enfermagem: visão das enfermeiras do município de São Paulo.** Revista Nursing, São Paulo, v. 84, n.8, p. 234-38, 2005.
- VENOSA, Sílvio de Salvo, **Direito civil: parte geral.** 16.ªed. Atlas. São Paulo. 2016.